# LEI Nº. 5.185 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre o pagamento do ISSQN fixo do exercício de 2007 e altera a Lei 5.051/2006.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os contribuintes devedores do ISSQN fixo do exercício de 2007 deverão efetuar o pagamento nas datas abaixo relacionadas:

I – Aqueles cujo o valor do ISSQN fixo de 2007 for de até 03 (três anos) URFM, efetuará o pagamento em 02 (duas ) parcelas como vencimento da 1ª em 30/03/2007 e da 2ª em 30/04/2007.

II – Os contribuintes cujo o ISSQN fixo de 2007 for de mais de 03 ( três ) e até 06 (seis) URFMs poderão efetuar o pagamento em 03 (três ) parcelas vencendo a 1ª em 30/03/2007, a 2ª em 30/04/2007 e a 3ª em 31/05/2007.

III – Os contribuintes cujo valor do ISSQN fixo do exercício de 2007 for superior a 06 (seis) URFMs poderão efetuar o pagamento em até 04 (quatro) parcelas vencendo a 1ª em 30/03/2007, a 2ª em 30/04/2007, a 3ª em 31/05/2007 e a 4ª em 29/06/2007.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Fevereiro de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração